



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 098/2003.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, BEM COMO REMANEJAR E TRANSPOR RECURSOS, DE UM PROJETO A OUTRO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO

ALOIR JOSE LUKE, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente conforme determina a Lei Nº 056/2002, de 17/12/2002, bem como remanejar e transpor recursos de um projeto para outro do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício, para atender as necessidades orçamentárias da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ALOIR JOSE LUKE
Prefeito Municipal